

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo nº 2957/2026

A MUNICÍPIO PILAR DE GOIÁS – GOIÁS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Objeto: O presente Pregão tem por finalidade a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088017, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 202539650007**, para suprir necessidade do município de Pilar de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em atenção ao assunto tratado em referência, vimos apresentar a Vossa Senhoria, a nossa proposta para fornecimento do item que compõe o objeto do respectivo Pregão Eletrônico, em atendimento ao definido neste edital:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA e MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXX (.....).

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em ~~as~~ anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas para o fornecimento dos objetos, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do produto.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo nº 2957/2026

A MUNICÍPIO PILAR DE GOIÁS – GOIÁS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo nº 2957/2026

A MUNICÍPIO PILAR DE GOIÁS – GOIÁS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso na Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo nº 2957/2026

A MUNICÍPIO PILAR DE GOIÁS – GOIÁS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão a Administração e se compromete nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo nº 2957/2026

A MUNICÍPIO PILAR DE GOIÁS – GOIÁS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua (endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º __Pregão Eletrônico n.º __/2026, junto ao Município de Pilar - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VII

MODELO – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2957/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, Av. Central, Pilar de Goiás/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo, (XXXXXXXXXX), e de outro lado a empresa (**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Inserir CNPJ), estabelecida na (Inserir Endereço Completo), doravante denominada **CONTRATADA**, representada por (Nome do Representante Legal), portador do RG nº (Inserir RG) e CPF nº (Inserir CPF), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 76/2024, do Decreto Municipal nº 68/2024 e das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088017, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 202539650007**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições aceitas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. unitário	Vlr. total
Geladeira/Refrigerador	Geladeira/Refrigerador. CAPACIDADE = DE 260 A 299 L - 220V.	01	R\$ 2.369,00	R\$ 2.369,00
Tesoura	TESOURA CIRURGICA, 15CM, DE INOX RETA PONTA FINA	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, seus anexos — em especial o Termo de Referência e à proposta comercial de preços da CONTRATADA adjudicada no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por meio de certificação digital, ou da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. Caso ocorram imprevistos que impeçam o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fatal de entrega para que o pleito de prorrogação seja submetido à análise da Administração, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente documentados.

4.3. A entrega física do bem ocorrerá nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Pilar de Goiás/GO**, em horário de expediente regular, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com frete, transporte, seguro, descarregamento e encargos civis ou trabalhistas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratual processar-se-ão nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: Ocorre de forma sumária no ato da entrega física do objeto pelo fiscal do contrato designado, para efeito de posterior verificação detalhada de especificações.

b) Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal do contrato, após minuciosa vistoria técnica que ateste o perfeito estado de conservação e funcionamento dos itens.

5.2. O item que apresentar qualquer divergência técnica em relação ao exigido no edital ou danos estruturais será **rejeitado**, devendo ser substituído integralmente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sob as custas exclusivas da CONTRATADA, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não elide nem exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios redibitórios, defeitos ocultos de fabricação ou desconformidades funcionais mecânicas verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A **Geladeira/Refrigerador** fornecida deverá possuir garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento ou materiais empregados, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, diretamente ou por meio de rede credenciada, apta a realizar os serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia, preferencialmente no Estado de Goiás ou em local que não comprometa a adequada execução da garantia.

6.3. Constatados vícios, defeitos ou irregularidades cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou, quando necessário, a substituição da Geladeira/Refrigerador ou de seus componentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, retirada, entrega e demais custos necessários ao cumprimento da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total para a execução do presente contrato é de **R\$ [Valor de Arremate por Extenso]**, fixado em conformidade com o lance vencedor do certame.

7.2. Os preços são **fixos e irreajustáveis** durante o período de vigência de 12 (doze) meses, dada a natureza de fornecimento imediato em cota única, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de recursos específicos programados no orçamento municipal sob a seguinte classificação de dotação:

- **Classificação Orçamentária:** 05.01.10.301.0519.2068 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) – **Fontes de Recurso: 280.**
- **Origem Governamental:** Vinculada aos recursos federais de investimento oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202539650007 e Plano de Ação nº 09032025-2-088017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **parcela única (à vista)**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da regular liquidação da despesa.

8.2. A liquidação da despesa fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato e à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás.

8.3. O pagamento será operacionalizado via transferência bancária com débito em estrita observância à conta corrente vinculada e finalística do convênio federal.

8.4. A liberação do pagamento fica vinculada à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, a ser verificada de ofício pelo setor financeiro municipal mediante consulta aos cadastros públicos (SICAF, CRF/FGTS, CNDT e Certidões Fazendárias) previamente à emissão da ordem bancária.

8.5. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá as retenções tributárias federais na fonte que não lhe sejam aplicáveis, desde que apresente a devida declaração oficial comprobatória juntamente à Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, monitoramento e fiscalização nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração Municipal designará, por meio de Portaria oficial do Poder Executivo, o servidor público que atuará como **Fiscal Técnico Titular** do contrato.

9.3. Competirá ao fiscal a conferência de todos os acessórios, manuais, numeração de chassis, itens mecânicos e de segurança obrigatórios exigidos e, em cumprimento às instruções do órgão de controle federal, a realização de relatório fotográfico obrigatório com data/hora (via aplicativo Timestamp) no ato do recebimento do patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, ou pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Item 11 do Edital, a Administração Municipal poderá, garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência: Nos casos de faltas leves ou descumprimentos de obrigações formais acessórias que não causem prejuízo ao andamento do serviço;

b) Multa:

b.1) Multa Moratória: De **0,5% a 15%** do valor do contrato, em razão de atrasos injustificados na entrega do objeto em relação aos 30 dias fixados;

b.2) Multa Compensatória: De **15% a 30%** do valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto (recusa em entregar, abandono da obrigação ou entrega em desconformidade insanável);

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se nos casos de não manutenção da proposta ou falha na entrega da documentação, impedindo a empresa de participar de certames no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pilar de Goiás pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada em casos graves de fraude, conluio, apresentação de documentos falsos ou atos lesivos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), estendendo-se por todas as esferas da Administração Pública nacional, conforme os prazos legais. 10.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente do crédito da Nota Fiscal no momento do pagamento administrativo ou, caso não haja saldo, cobrados por via judicial. 10.3. O prazo de apresentação de defesa prévia para a aplicação da penalidade de multa é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da abertura do processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 15 dias além do limite contratual, ou pela reincidência de entrega do objeto recusado por desconformidades técnicas.

11.2. A persistência de irregularidade fiscal ou trabalhista sem justificativa legal aceita, após devida notificação, constituirá causa para a instauração de processo de rescisão por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais regulamentares e nos princípios gerais de Direito Público.

12.2. O presente contrato será divulgado e mantido integralmente acessível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua plena eficácia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci/GO, ou foro competente regulamentar que abranja a municipalidade, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação direta na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos jurídicos.

Pilar de Goiás/GO, __ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA